



EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL REGIONAL DA ILHA DO GOVERNADOR - COMARCA DA CAPITAL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC. Nº: 0394256-92.2016.8.19.0001

AUTOR: IZABELLA GONÇALVES BORGES

RÉU: ITAÚ UNIBANCO S/A

IRINEU MARCELO RIBEIRO DA SILVA, Contador, no exercício da atividade de Perícia, habilitado nos termos do art. 156 do Código de Processo Civil, estabelecido nesta cidade, nomeado para o encargo, em conformidade com o art. 465 do CPC, para realizar prova pericial nos autos do processo em referência, em que litigam as partes acima identificadas, havendo terminado seus trabalhos, apresenta os resultados, observados os termos do Código de Processo Civil e as Normas Brasileiras de Perícia e do Perito Contábil, consubstanciado pelo seguinte:

I. - Objeto da Perícia

Trata-se de ação revisional com pedido de antecipação de tutela c/c com reparação por danos morais em que o Magistrado fixou como ponto controvertido a existência de cobrança abusiva de encargos moratórios cumulados indevidamente, comissão de permanência cobrada em conjunto com a multa contratual e com os juros moratórios.

Foi deferido benefício de Justiça Gratuita às fls. 38.

A Perícia foi requerida em fls. 158, para responder aos quesitos das partes em fls. 169/171 e 175/176.

II. Análise Técnica

Inicial em fls. 3/20 requerendo a condenação do Réu para atendimento dos seguintes pedidos:

- a. A citação da Ré para, querendo, apresentar sua Contestação, sob a penado efeito da revelia, na forma da Lei;
- b. Por todo o exposto, requer a antecipação dos efeitos da tutela para (i) que a Ré exclua os dados da Autora dos cadastros de proteção ao crédito, bem como, que promova a baixa do protesto perante o Cartório do 6º Ofício De Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).
- c. A confirmação dos efeitos da tutela em sede de sentença;



- d. Seja concedida a inversão do ônus da prova, com fulcro no artigo 6.º VIII da Lei 8.078/90;
- e. A concessão do benefício da Justiça Gratuita;
- f. Seja declarada a nulidade das Cláusulas abusivas do contrato de adesão firmado entre as partes;
- g. A revisão das taxas de juros aplicadas ao saldo devedor;
- h. A declaração de quitação, caso fique comprovado que a dívida já foi quitada, bem como a devolução em dobro de eventuais valores pagos indevidamente;
- i. Seja condenada a Ré ao pagamento de indenização a título de danos morais no valor de R\$ 15.000,00;
- j. Condenação da Ré ao pagamento das custas e de honorários advocatícios no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da condenação.

Contestação em fls. 86/90, cujo resumo da defesa apresentamos a seguir: Situação regularizada antes do ajuizamento demonstra a boa-fé do réu; Dívida regularmente constituída; Débito em conta para pagamento de contrato em atraso ajustado de forma expressa e consensual.

Réplica em fls. 129/131.

Decisão do Juízo em fls. 158/159

III. Metodologia adotada para os trabalhos periciais

- Elaboração de planilhas para aferição dos valores cobrados.

IV. Respostas aos Quesitos Apresentados pelas partes

IV.1 – Quesitos do Autor 175/176

1 - Quais os pagamentos efetuados pela autora, discriminando-os mês a mês, e indicando seu montante;

Resposta: valores relacionados no anexo 1.

2 - Quais foram os valores cobrados à autora pela ré, discriminando-os mês a mês, e indicando seu montante;

Resposta: valores relacionados no anexo 1.

3 - Nos valores cobrados e pagos, indique o valor principal, da taxa de juros aplicada, das comissões, eventuais multas, encargos, taxas, etc., discriminando-os mês a mês;



Resposta:considerando que não foi apresentado o contrato, conforme esclarecimentos em fls. 357, não foi possível evidenciar os encargos cobrados.

4 - Qual a fórmula aplicada pela ré, para calcular os valores de que trata o quesito supra;

Resposta:considerando que não foi apresentado o contrato, conforme esclarecimentos em fls. 357, não foi possível evidenciar a metodologia de cálculo das prestações.

5 - Foram feitas cobranças mensais cumulativas entre juros, taxas, comissões, encargos, etc.?Quais os valores e taxas aplicadas?

Resposta:considerando que não foi apresentado o contrato, conforme esclarecimentos em fls. 357, não foi possível avaliar e calcular os juros e demais encargos cobrados.

6 - Verifica-se na cobrança mensal a presença de duplicidades?

Resposta:positiva. Nos meses de fevereiro, março e abril/2015, com a descrição de "Encargos conta corrente", totalizando R\$73,57.

7 - Houve renegociação de dívida entre autor e réu? Se houve, cumulou nova taxa de juros?Em que patamar? Qual a fórmula aplicada para se chegar ao patamar eleito pela ré?

Resposta:considerando que não foi apresentado o contrato, conforme esclarecimentos em fls. 357, não foi possível avaliar os itens deste quesito.

8 - Expurgando-se a capitalização de juros, cumulativamente entre estes, taxas, encargos, etc.,e aplicados juros de 1% ao mês, qual seria a real dívida dou autor?

Resposta:considerando que não foi apresentado o contrato, conforme esclarecimentos em fls. 357, não foi possível avaliar os itens deste quesito.

9 - Considerando as respostas até aqui, houve pagamento a maior pela autora? Qual o montante devidamente corrigido?

Resposta:considerando que não foi apresentado o contrato, conforme esclarecimentos em fls. 357, não foi possível avaliar os itens deste quesito.

10 -Queira o Sr. Perito informar tudo mais que entenda necessário, considerando-se a natureza dademanda e os termos da inicial.

Resposta:nada a acrescentar.

IV.2 – Quesitos da Ré. 169/171

1) Com base nas informações trazidas aos autos pela Autora, discrimine o Sr. Perito o contrato Itaú Sob Medida nº 548900539, destacando sobretudo os dados a saber:

- data de emissão;
- valor do crédito;



- valor do IOC/IOF;
- valor das tarifas/ taxas de serviços;
- número de dias de carência e valor dos juros desse período;
- valor efetivamente financiado;
- finalidade do financiamento;
- taxa dos juros remuneratórios;
- prazo de exigibilidade ajustado para os juros remuneratórios;
- prazo de amortização;
- valor das parcelas;
- forma de correção monetária; e
- sistema de amortização.

Resposta:considerando que não foi apresentado o contrato, conforme esclarecimentos em fls. 357, não foi possível avaliar os itens deste quesito.

- 2) Igualmente especifique o que estipula tal contrato para a hipótese de atraso nos pagamentos.

Resposta:prejudicada, em face dos esclarecimentos apresentados no quesito 1.

- 3) Pela análise do referido instrumento, é possível esclarecer que o financiamento foi contraído por livre e espontânea vontade da Autora? Em caso negativo justifique.

Resposta:prejudicada, em face dos esclarecimentos apresentados no quesito 1..

- 4) Esclareça o Sr. Perito se a Autora, de uma forma ou de outra louvou-se do crédito obtido através do empréstimo em discussão.

Resposta:prejudicada, em face dos esclarecimentos apresentados no quesito 1.

- 5) Demonstre o Sr. Perito o plano de amortização, elucidando os valores previamente definidos para os vencimentos, destacando a parcela de juros e a parcela de amortização que compõem cada prestação.

- 6) **Resposta:**prejudicada, em face dos esclarecimentos apresentados no quesito 1.

- 7) Com relação à taxa de juros adotada no contrato, informe se está compatível com a média praticada por outras instituições financeiras para a mesma modalidade de linha de crédito.

Resposta:prejudicada, em face dos esclarecimentos apresentados no quesito 1.

- 8) Informe o Sr. Perito desse contrato as parcelas que porventura encontram-se vencidas, destacando seus valores e datas dos vencimentos.

Resposta:prejudicada, em face dos esclarecimentos apresentados no quesito 1.

- 9) Preste os demais esclarecimentos que julgar pertinentes ao deslinde da controvérsia.

Resposta:nada a acrescentar.



V - Conclusão

Encerrados os trabalhos, conforme os fatos relatados e transcritos, por meio das provas materiais e, ainda, após análise de toda documentação fornecida, concluo o presente laudo com as informações solicitadas e requeridas pelas partes e respondidos os quesitos da ré, apresentamos resumo dos principais valores apurados, conforme planilha anexo I, e com base no extrato apresentado em fls. 363/372, concluímos que não há débito pendente.

Saldo inicial	1.290,48	(-)
Encargos C Corrente	75,21	(-)
IOF	14,22	(-)
LIS/Juros	339,29	(-)
Tarifas diversas	5,93	(-)
Tarifas Maxi Conta	169,71	(-)
Compras Rede Shop	240,83	(-)
Saques/Retiradas	100,00	(-)
Débitos prestações	1.349,09	(-)
Encargos sob Medida	205,60	(-)
Total de débitos	3.790,36	(-)
Crédito de Empréstimo	1.789,05	(+)
Créditos diversos (transferências, Ted e Doc)	2.001,31	(+)
Total de créditos	3.790,36	(+)
SALDO FINAL	0,00	

Certo de ter explorado e trazido aos autos às informações técnicas necessárias, para convicção das partes e ao MM. Juízo, assim coloco-me à vossa inteira disposição para outros esclarecimentos julgados pertinentes.

Nada mais havendo a considerar, dou por encerrado o presente Laudo, constituído de 06 (seis) páginas, impressas somente no averso com 01 anexo.


Anexos

1 – Planilha de demonstração da movimentação da conta corrente 68750-0 Agência 769 do Banco Itaú.



Termos em que pede Juntada.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2020.


IRINEU MARCELO RIBEIRO DA SILVA
Perito Judicial
Contador - CRC-RJ 085.573/O

CPF: 008.560.247-75